

LEI MUNICIPAL Nº. 5.371, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.829/1999, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 13º da Lei Municipal nº 2.829, de 23 de julho de 1999 que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 21 (vinte e um) membros, sendo:

I - 10 (dez) representantes de entidades governamentais, como segue:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- f) um representante da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social e Fundação Casa das Artes;
- g) um representante do Poder Judiciário;
- h) um representante da Brigada Militar e Corpo de Bombeiros;
- i) um representante da Polícia Civil e Ministério do Exército;
- j) um representante do Ensino Público Federal e Estadual." (NR).

Art. 2º É revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.759, de 29 de junho de 2005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias

Procuradora-Geral do Município

Processo nº. 12.114 de 16/11/2010.